



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

PROCESSO Nº 29461/2018

ERRATA

No edital da Tomada em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB JANETE LIA**, no município de São Carlos,

Onde se lê:

“05.01.13. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a R\$ 34.800,85 (Trinta e quatro mil oitocentos reais e oitenta e cinco centavos) conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

05.01.14. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de R\$ 3.480,08 (Três mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos).

(...)

07.01. O valor máximo fixado para a contratação é de R\$ 639.785,92 (Seiscentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)”.

Leia-se:

“05.01.13. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a R\$ 34.480,08 (Trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos) conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

05.01.14. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de R\$ 3.448,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

(...)

07.01. O valor máximo fixado para a contratação é de R\$ 344.800,85 (Trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos reais e oitenta e cinco centavos)”.

Ficam RATIFICADOS os demais itens que não conflitarem com este.

São Carlos, 10 de junho 2019

ROBERTO CARLOS ROSSATO
Presidente